



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dia(s) do mês de junho de dois mil e dezessete, o Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-027**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS COM/SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-027, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Regram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-027 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

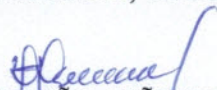
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO JOÃO DE PIRABAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, 13 DE JUNHO DE 2017


MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
C.N.P.J. nº 22.981.153/0001-08
CONTRATANTE


GUARANY-COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME
C.N.P.J. nº 15.259.104/0001-92
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-027.

Empresa: GUARANY-COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME; C.N.P.J. nº 15.259.104/0001-92, estabelecida à AV BARÃO DE CAPANEMA, 890, CENTRO, Capanema PA, representada neste ato pelo Sr(a). EDMILSON LOPES ACACIO JUNIOR, C.P.F. nº 559.711.722-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00017	BATERIA 60 AH	UNIDADE	20,00	530,400	10.608,00
00087	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	30,00	186,599	5.597,96
00072	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	30,00	25,235	757,04
00115	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	30,00	118,993	3.569,80
00001	ABRAÇADEIRA 1 3/4	UNIDADE	30,00	8,772	263,16
00002	ABRAÇADEIRA 14X22	UNIDADE	30,00	5,712	171,36
00003	ABRAÇADEIRA 44X57	UNIDADE	30,00	8,568	257,04
00004	ABRAÇADEIRA 9MM	UNIDADE	30,00	4,080	122,40
00005	ABRAÇADEIRA P/ESCAP	UNIDADE	30,00	8,772	263,16
00006	ABRAÇADEIRA P/ESCAP.1 3/4	UNIDADE	30,00	8,772	263,16
00007	ACABAMENTO DP PAR/LAMA D.D	UNIDADE	30,00	155,652	4.669,56
00008	ACABAMENTO DP PAR/LAMA T.D	UNIDADE	30,00	164,689	4.940,68
00009	ACABAMENTO DP PAR/LAMA D.E	UNIDADE	30,00	158,508	4.755,24
00010	ACABAMENTO DP PAR/LAMA T.E	UNIDADE	30,00	164,689	4.940,68
00011	ADITIVO P/RADIADOR	UNIDADE	100,00	23,317	2.331,72
00012	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	30,00	327,481	9.824,44
00013	AMORTECEDOR DIREÇÃO	UNIDADE	30,00	182,315	5.469,44
00014	ARTICULAÇÃO AX.HID	UNIDADE	30,00	62,363	1.870,88
00015	BATENTE AMORT TRASEIRO	UNIDADE	30,00	79,009	2.370,28
00016	BATERIA 45AH	UNIDADE	30,00	489,600	14.688,00
00018	BIELETA ESTABILIZADORA	UNIDADE	30,00	18,564	556,92
00019	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	30,00	228,480	6.854,40
00020	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	30,00	105,672	3.170,16
00021	BORRACHA DE PORTA	UNIDADE	30,00	73,297	2.198,92
00022	BORRACHA DE PORTA MALAS	UNIDADE	30,00	80,927	2.427,80
00023	BORRACHA DE AMORTECEDOR	UNIDADE	30,00	7,609	228,28
00024	BOTÃO FAROL	UNIDADE	30,00	104,244	3.127,32
00025	BUBLO DE ÓLEO	UNIDADE	30,00	30,457	913,72
00026	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	30,00	14,280	428,40
00027	BUCHA BANDEJA DIANT LD	UNIDADE	30,00	67,116	2.013,48
00028	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNIDADE	30,00	15,708	471,24
00029	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA LE	UNIDADE	30,00	66,647	1.999,40
00030	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UNIDADE	30,00	15,239	457,16
00031	BUCHA BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	UNIDADE	30,00	9,996	299,88
00032	BUCHA DIANTEIRO QUADRO MOTOR	UNIDADE	30,00	23,317	699,52
00033	BUCHA EXT ESTABILIZADOR	UNIDADE	30,00	17,136	514,08
00034	BUCHA INT ESTABILIZADOR	UNIDADE	30,00	19,992	599,76
00035	CABO DE FREIO	UNIDADE	30,00	51,408	1.542,24
00036	CABO DE VELA	UNIDADE	30,00	147,084	4.412,52
00037	CAME BUZINA	UNIDADE	30,00	38,087	1.142,60
00038	CASQUINHO(BRONZE DE BIELA)	UNIDADE	30,00	13,811	414,32
00039	CENTRALIZADOR CENTRAL	UNIDADE	30,00	10,955	328,64
00040	CHAVE RODA Nº19	UNIDADE	30,00	86,639	2.599,16
00041	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	30,00	23,317	699,52
00042	CILINDRO RODA TR LD AL C/SANG	UNIDADE	30,00	9,527	285,80
00043	CILINDRO RODA TR LE AL S/SANG	UNIDADE	30,00	88,536	2.656,08
00044	CJ INTERM C/FLEXIVEL	UNIDADE	30,00	338,436	10.153,08
00045	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	30,00	29,509	885,26
00046	COLETOR	UNIDADE	30,00	1.195,236	35.857,08
00047	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	30,00	42,371	1.271,12
00048	CORREIA DENTADA	UNIDADE	30,00	73,297	2.198,92
00049	CORREIA DENTADA 124D	UNIDADE	30,00	69,360	2.080,80
00050	CORREIA DENTADA 129D	UNIDADE	30,00	73,440	2.203,20
00051	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	30,00	92,820	2.784,60
00052	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	30,00	66,647	1.999,40
00053	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	30,00	59,017	1.770,52
00054	CORREIA POLI	UNIDADE	30,00	52,367	1.571,00
00055	CORREIA SINCRONIZADORA	UNIDADE	30,00	77,112	2.313,36
00056	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	30,00	53,795	1.613,84
00057	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LE	UNIDADE	30,00	106,631	3.198,92
00058	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	30,00	37,597	1.127,92
00059	COXIM ESCAP 102	UNIDADE	30,00	7,140	214,20
00060	COXIM ESCAPAMENTO	UNIDADE	30,00	7,140	214,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



00061	COXIM TRAS.SILENCIOSO	UNIDADE	30.00	7,854	235,62
00062	DESCARBOIZANTE	UNIDADE	30.00	28,560	856,80
00063	ELEMENTO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNIDADE	30.00	83,293	2.498,80
00064	EMBLEMA	UNIDADE	30.00	38,087	1.142,60
00065	ENGATE CARROÇA	UNIDADE	30.00	36,169	1.085,08
00066	ESTICADOR CORREIA DENTADA S/CUBO	UNIDADE	30.00	66,157	1.984,72
00067	EXTINTOR	UNIDADE	30.00	502,656	15.079,68
00068	FAROL LD	UNIDADE	30.00	350,819	10.524,56
00069	FAROL LE	UNIDADE	30.00	338,436	10.153,08
00070	FILTRO DE AR	UNIDADE	30.00	21,889	656,68
00071	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	30.00	100,429	3.012,88
00073	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	30.00	24,276	728,28
00074	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	30.00	27,132	813,96
00075	FLUIDO FREIO	UNIDADE	30.00	22,848	685,44
00076	GRADE	UNIDADE	20.00	126,623	2.532,46
00077	INJETOR COMBUSTIVEL	UNIDADE	30.00	378,889	11.366,68
00078	JANSSA R13	UNIDADE	30.00	103,285	3.098,56
00079	JG CARLOTA	UNIDADE	30.00	85,680	2.570,40
00080	JG PARAFUSO	UNIDADE	30.00	82,824	2.484,72
00081	JG RETENTOR VALVULA	UNIDADE	30.00	111,384	3.341,52
00082	JOGO CILINDRO RD TRASEIRA	UNIDADE	30.00	261,793	7.853,80
00083	JOGO DE BUCHA	UNIDADE	30.00	11,424	342,72
00084	JOGO DE JUNTA COMPETA DO MOTOR	UNIDADE	30.00	258,468	7.754,04
00085	JUNÇÃO C/ANEL	UNIDADE	30.00	28,560	856,80
00086	JUNÇÃO C/ANEL FERRO ESCAP	UNIDADE	30.00	26,663	799,88
00088	JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	30.00	9,996	299,88
00089	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	30.00	17,136	514,08
00090	KIT BUCHA CX DIREÇÃO	UNIDADE	30.00	9,996	299,88
00091	KIT EMBRENHAGEM	UNIDADE	30.00	361,753	10.852,60
00092	KIT ESTABILIZADOR INT	UNIDADE	30.00	8,099	242,96
00093	KIT KOIFA CX DIREÇÃO	UNIDADE	30.00	42,769	1.283,06
00094	KIT REPARO DA JUNTA LD CAMBIO	UNIDADE	30.00	21,420	642,60
00095	LAMPADA 12V	UNIDADE	30.00	6,671	200,12
00096	LAMPADA 69	UNIDADE	30.00	7,140	214,20
00097	LAMPADA H4	UNIDADE	30.00	22,440	673,20
00098	LAMPADA PINGÃO	UNIDADE	30.00	6,671	200,12
00099	LAMPADA PINGUI	UNIDADE	30.00	4,080	122,40
00100	LANTERNA	UNIDADE	30.00	11,424	342,72
00101	LANTERNA PLACA	UNIDADE	30.00	48,552	1.456,56
00102	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	30.00	154,693	4.640,80
00103	LIMPA BICO	UNIDADE	30.00	47,593	1.427,80
00104	LONA DE FREIO.	UNIDADE	30.00	25,235	757,04
00105	MACACO	UNIDADE	10.00	143,759	1.437,59
00106	MACAS	UNIDADE	30.00	797,293	23.918,80
00107	MANGOTE	UNIDADE	30.00	47,124	1.413,72
00108	MANGOTE FILTRO DE AR	UNIDADE	30.00	232,295	6.968,84
00109	PALHETA	UNIDADE	30.00	42,840	1.285,20
00110	PARABRISA	UNIDADE	8.00	1.085,280	8.682,24
00111	PARACHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	10.00	338,436	3.384,36
00112	PARAFUSO 10X70	UNIDADE	30.00	7,140	214,20
00113	PARAFUSO 8X40	UNIDADE	30.00	3,284	98,53
00114	PARAFUSO ESCAP	UNIDADE	30.00	8,099	242,96
00116	PINO CAPU	UNIDADE	30.00	25,235	757,04
00117	PIVO SUSP	UNIDADE	30.00	86,639	2.599,16
00118	PIVO SUSP INF LE/LD	UNIDADE	30.00	53,305	1.599,16
00119	PIVO SUSP.DIANT	UNIDADE	30.00	47,593	1.427,80
00120	PIVO SUSP.INF.	UNIDADE	30.00	44,737	1.342,12
00121	POLIA ALT ESTRIDA	UNIDADE	30.00	87,577	2.627,32
00122	POLIA TENSORA CORREIA DENTADA	UNIDADE	30.00	57,120	1.713,60
00123	POLIA TENSORA DO ALTERNADOR	UNIDADE	30.00	45,227	1.356,80
00124	PORCA 6MM	UNIDADE	30.00	1,224	36,72
00125	PORTA ESCOVA	UNIDADE	30.00	53,795	1.613,84
00126	RADIADOR	UNIDADE	10.00	778,260	7.782,60
00127	RADIADOR(RENOUT) PARA VEICULO MODELO KANGOO	UNIDADE	2.00	2.174,845	4.349,69
00128	RELÉ 7AMP	UNIDADE	30.00	42,840	1.285,20
00129	RELÉ AUXILIAR	UNIDADE	30.00	25,235	757,04
00130	RELÉ PISCA	UNIDADE	30.00	35,700	1.071,00
00131	REPARO BARRA ESTABILIZADORA DIANT EXT	UNIDADE	30.00	8,099	242,96
00132	RETENTOR LAT CX	UNIDADE	30.00	24,276	728,28
00133	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	30.00	27,132	813,96
00134	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	30.00	91,392	2.741,76
00135	ROLAMENTO DA RODA	UNIDADE	30.00	102,347	3.070,40
00136	ROLAMENTO DA RODA TRAS	UNIDADE	30.00	112,343	3.370,28
00137	ROLAMENTO DO SEMI-EIXO	UNIDADE	30.00	32,375	971,24
00138	ROLAMENTO ESTICADOR	UNIDADE	30.00	96,635	2.899,04
00139	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	30.00	128,989	3.869,68
00140	SETOR DIREÇÃO	UNIDADE	10.00	634,501	6.345,01
00141	SILICONE	UNIDADE	30.00	30,600	918,00
00142	SOQUETE DO PISCA	UNIDADE	30.00	35,231	1.056,92



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



00143	TAMBOR DO FREIO TRÁS	UNIDADE	30.00	76,153	2.284,60
00144	TAMPA DE ÓLEO	UNIDADE	30.00	18,564	556,92
00145	TAMPA RESERVATORIO RAD	UNIDADE	30.00	23,317	699,52
00146	TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	30.00	61,873	1.856,20
00147	TERMINAL DIREÇÃO ESQ	UNIDADE	30.00	5.797,680	173.930,40
00148	TRAVA PINO BANDEJA 12MM	UNIDADE	30.00	96,635	2.899,04
00149	TRIANGULO	UNIDADE	30.00	25,500	765,00
00150	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	30.00	25,235	757,06
00151	VELA DE IGNIÇÃO SP2	UNIDADE	30.00	74,460	2.233,80
00152	VELE DE IGNIÇÃO SP3	UNIDADE	30.00	102,000	3.060,00
00320	ROLAMENTO	PEÇA	20.00	107,100	2.142,00
00315	RETENTOR	PEÇA	20.00	45,696	913,92
00221	CRUZETA	UNIDADE	20.00	108,059	2.161,18
00155	ADITIVO P/ RADIADOR	UNIDADE	400.00	20,400	8.160,00
00329	SEMI EIXO	UNIDADE	20.00	1.088,605	21.772,10
00153	CARDAN/EIXO	UNIDADE	4.00	12.152,280	48.609,12
00154	ABRAÇADEIRA	UNIDADE	20.00	15,300	306,00
00156	ALAVANCA FEIXO TRASEIRO	UNIDADE	20.00	69,972	1.399,44
00157	AMORTECEDOR DIANTEIRO TIPO 1	UNIDADE	20.00	149,940	2.998,80
00158	AMORTECEDOR LD	UNIDADE	20.00	497,413	9.948,26
00159	AMORTECEDOR LE	UNIDADE	20.00	495,985	9.919,70
00160	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	20.00	497,760	9.955,20
00161	ANEL BORRACHA	UNIDADE	20.00	6,181	123,62
00162	ANEL DE AJUSTE	UNIDADE	20.00	14,280	285,60
00163	ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	20.00	32,844	656,88
00164	ANEL TRAVA	UNIDADE	20.00	11,424	228,48
00165	ANEL VITON	UNIDADE	20.00	15,239	304,78
00166	ARANHA TRAVA CUBO TRASEIRO	UNIDADE	20.00	7,140	142,80
00167	ARTICULAÇÃO AXIAL	UNIDADE	20.00	70,931	1.418,62
00168	ARVORE DA MANIVELA(EIXO DO MOTOR)	UNIDADE	10.00	861,553	8.615,53
00169	BARRA DIREÇÃO	UNIDADE	6.00	148,982	893,89
00170	BARRA TORÇÃO	UNIDADE	15.00	321,565	4.823,48
00171	BATENTE	UNIDADE	20.00	82,824	1.656,48
00172	BATENTE BANDEJA	UNIDADE	20.00	48,552	971,04
00173	BATERIA 110AH	UNIDADE	4.00	918,000	3.672,00
00174	BATERIA 100AH	UNIDADE	4.00	1.152,395	4.609,58
00175	BATERIA 70AH	UNIDADE	4.00	948,193	3.792,77
00176	BOBINA IGNIÇÃO	UNIDADE	20.00	168,831	3.376,61
00177	BOMBA D'AGUA TIPO 1	UNIDADE	20.00	133,273	2.665,46
00178	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	20.00	269,423	5.388,46
00179	BORRACHA PORTA	UNIDADE	10.00	118,055	1.180,55
00180	BRAÇO AUX DIREÇÃO	UNIDADE	20.00	289,884	5.797,68
00181	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO	UNIDADE	20.00	214,669	4.293,38
00182	BUCHA BAND DIANT	UNIDADE	20.00	66,637	1.332,73
00183	BUCHA DAND SUSP LD	UNIDADE	20.00	64,729	1.294,58
00184	BUCHA CX DIREÇÃO	UNIDADE	20.00	28,560	571,20
00185	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNIDADE	20.00	89,005	1.780,10
00186	BUCHA ELASTICA	UNIDADE	20.00	50,939	1.018,78
00187	BUCHA FEIXE DE MOLA	UNIDADE	20.00	65,933	1.318,66
00188	BUCHA TRASEIRA Q/MTR 12MM	UNIDADE	20.00	15,708	314,16
00189	CABO DE FREIO LD	UNIDADE	20.00	101,388	2.027,76
00190	CABO COMANDO	UNIDADE	20.00	131,376	2.627,52
00191	CABO DE FREIO LE	UNIDADE	20.00	152,796	3.055,92
00192	CABO DE VELA TIPO 1	UNIDADE	20.00	135,191	2.703,82
00193	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	20.00	124,236	2.484,72
00194	CALHA DE CHUVA	UNIDADE	20.00	139,944	2.798,88
00195	CAPOTA MARITIMA	UNIDADE	5.00	586,908	2.934,54
00196	CARPETE LISO	UNIDADE	20.00	408,877	8.177,54
00197	CASQUILHO(BRONZE DE BIELA STD)	UNIDADE	20.00	11,893	237,86
00198	CHAPA GUIA SAPATA FREIO	UNIDADE	20.00	38,556	771,12
00199	CHAVE RD N°17	UNIDADE	20.00	42,371	847,42
00200	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	20.00	223,237	4.464,74
00201	CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16	UNIDADE	20.00	194,208	3.884,16
00202	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	20.00	495,516	9.910,32
00203	CILINDRO RD DIANT	UNIDADE	20.00	182,315	3.646,30
00204	CILINDRO RODA	UNIDADE	20.00	140,903	2.818,06
00205	CJ INTERNO	UNIDADE	20.00	193,249	3.864,98
00206	CJ TRASEIRO	UNIDADE	20.00	251,797	5.035,94
00207	COIFA	UNIDADE	20.00	60,445	1.208,90
00208	CONEXÃO	UNIDADE	20.00	19,992	399,84
00209	COROA E PINHÃO	UNIDADE	20.00	912,023	18.240,46
00210	CORREIA ALTERNADOR TIPO 1	UNIDADE	20.00	89,964	1.799,28
00211	CORREIA AR CONDICIONADO	UNIDADE	20.00	65,219	1.304,38
00212	CORREIA DENTADA G	UNIDADE	20.00	227,297	4.545,94
00213	CORREIA DENTADA M	UNIDADE	20.00	219,912	4.398,24
00214	CORREIA DENTADA P	UNIDADE	20.00	184,620	3.692,40
00215	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA TIPO 1	UNIDADE	20.00	96,635	1.932,70
00216	CORREIA DO ALTERNADOR TIPO 1	UNIDADE	20.00	89,964	1.799,28
00217	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNIDADE	20.00	95,197	1.903,93



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



00218	COXIM AMORT.DIANT	UNIDADE	20.00	46,655	933,10
00219	COXIM AMORT.TRAS	UNIDADE	20.00	25,704	514,08
00220	COXIM ELASTICO	UNIDADE	20.00	247,513	4.950,26
00222	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	20.00	188,496	3.769,92
00223	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNIDADE	20.00	169,463	3.389,26
00224	CUBO	UNIDADE	20.00	593,579	11.871,58
00225	DISCO DE MEBREAGEM EXT	UNIDADE	20.00	959,616	19.192,32
00226	DISCO DE FREIO	UNIDADE	20.00	182,315	3.646,30
00227	EIXO DO MOTOR	UNIDADE	20.00	671,629	13.432,58
00228	ELEMENTO FILTRANTE	UNIDADE	20.00	87,577	1.751,54
00229	ELEMENTO FILTRO	UNIDADE	20.00	224,196	4.483,92
00230	ELEMENTO DE COMBUSTIVELL	UNIDADE	20.00	170,891	3.417,82
00231	EMBUCHAMENTO VOLARE	UNIDADE	20.00	283,703	5.674,06
00232	EXTINTOR TIPO 1	UNIDADE	20.00	502,656	10.053,12
00233	FAIXA REFLETIVA	UNIDADE	20.00	15,300	306,00
00234	FAROL DUCATO LD	UNIDADE	20.00	885,360	17.707,20
00235	FAROL LD/LE	UNIDADE	20.00	305,123	6.102,46
00236	FILTRO ANTI POLEN	UNIDADE	20.00	133,763	2.675,26
00237	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	20.00	59,976	1.199,52
00238	FILTRO DE AR TIPO 1	UNIDADE	20.00	132,600	2.652,00
00239	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	20.00	161,160	3.223,20
00240	FILTRO DE AR INTERNO TIPO 1	UNIDADE	20.00	142,800	2.856,00
00241	FILTRO DE COMBUSTIVEL TIPO 1	UNIDADE	20.00	59,976	1.199,52
00242	FILTRO DE OLEO TIPO 1	UNIDADE	20.00	193,739	3.874,78
00243	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	20.00	44,737	894,74
00244	FLANGE SEMI EIXO	UNIDADE	20.00	202,776	4.055,52
00245	FLEXIVEL DIANTEIRO TRASEIRO	UNIDADE	20.00	112,812	2.256,24
00246	HASTE ACIONAMENTO FREIO S10	UNIDADE	20.00	46,655	933,10
00247	HIDROVACUO	UNIDADE	20.00	989,135	19.782,70
00248	JG BRONZE MANCAL STD	UNIDADE	20.00	202,307	4.046,14
00249	JG CALOTA	UNIDADE	20.00	406,511	8.130,22
00250	JG CILINDRO RD TRÁS	UNIDADE	20.00	348,432	6.968,64
00251	JG DE JUNTA COMP.DO MOTOR	UNIDADE	20.00	1.609,356	32.187,12
00252	JG JUNTA COMPLETO	UNIDADE	20.00	1.609,356	32.187,12
00253	JG LONA DE FREIO	UNIDADE	20.00	313,691	6.273,82
00254	JG PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	20.00	329,399	6.587,98
00255	JG PASTILHA S10	UNIDADE	20.00	276,563	5.531,26
00256	JG RD AÇO R14	UNIDADE	20.00	292,740	5.854,80
00257	JG REGULAGEM AUTOMATICO FREIO	UNIDADE	20.00	126,133	2.522,66
00258	JG SAPATA	UNIDADE	20.00	273,217	5.464,34
00259	JG SAPATA DE FREIO	UNIDADE	20.00	213,241	4.264,82
00260	JOGO SAPATA DE FREIO	UNIDADE	20.00	226,093	4.521,86
00261	JUNTA HOMOCINETICA TIPO 1	UNIDADE	20.00	470,771	9.415,42
00262	JUNTA TAMPA VALVULA MWM229T	UNIDADE	20.00	10,241	204,82
00263	JUNTA CARTER	UNIDADE	20.00	60,445	1.208,90
00264	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	20.00	348,432	6.968,64
00265	KIT CALÇO DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	20.00	21,420	428,40
00266	KIT COIFA DO DIFERENCIAL	UNIDADE	20.00	74,256	1.485,12
00267	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	20.00	926,772	18.535,44
00268	KIT FREIO A DISCO	UNIDADE	20.00	8,099	161,98
00269	KIT INJETOR CROMADO	UNIDADE	20.00	481,236	9.624,72
00270	KIT REPARO MOLAS FREIO	UNIDADE	20.00	38,556	771,12
00271	KIT REPARO SEMI EIXO RODA TRASEIRA	UNIDADE	20.00	867,755	17.355,10
00272	LAMPADA H4 12L	UNIDADE	20.00	22,440	448,80
00273	LAMPADA 2 POLO	UNIDADE	20.00	4,080	81,60
00274	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	20.00	13,260	265,20
00275	LAMPADA 1034 12L	UNIDADE	20.00	24,480	489,60
00276	LAMPADA 1141 12L	UNIDADE	20.00	4,080	81,60
00277	LAMPADA 12V TIPO 1	UNIDADE	20.00	4,080	81,60
00278	LAMPADA H5 12V	UNIDADE	20.00	35,700	714,00
00279	LAMPADA PINGÃO TIPO 1	UNIDADE	20.00	5,100	102,00
00280	LANTERNA PLACA TIPO 1	UNIDADE	20.00	49,021	980,42
00281	LANTERNA TIPO 1	UNIDADE	20.00	59,507	1.190,14
00282	LENTE CARROCINHA	UNIDADE	20.00	12,577	251,53
00283	LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	20.00	135,660	2.713,20
00284	MACACO TIPO 1	UNIDADE	4.00	132,560	530,24
00285	MANCAL C/ROLAMENTO	UNIDADE	20.00	191,821	3.836,42
00286	MANGUEIRA INTERCULE	UNIDADE	20.00	840,133	16.802,66
00287	MOLA SAPATA	UNIDADE	20.00	88,067	1.761,34
00288	MOLA MESTRE	UNIDADE	20.00	200,879	4.017,58
00289	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	20.00	88,067	1.761,34
00290	PARABRISA TIPO 1	UNIDADE	10.00	863,940	8.639,40
00291	PARACHOQUE DIANT	UNIDADE	20.00	340,823	6.816,46
00292	PARAFUSO 10X50	UNIDADE	20.00	7,140	142,80
00293	PARAFUSO AUTO 6,3X19	UNIDADE	20.00	3,183	63,65
00294	PARAFUSO COM ABRAÇADEIRA	UNIDADE	20.00	20,400	408,00
00295	PASTILHA DE FREIO TIPO 1	UNIDADE	20.00	183,743	3.674,86
00296	PASTILHA DE FREIO DT	UNIDADE	20.00	164,689	3.293,78
00297	PENEIRA APOIO	UNIDADE	20.00	70,441	1.408,82



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



00298	PINO DE CENTRO	UNIDADE	20.00	5,712	114,24
00299	PISTÃO COM ANEL STD	UNIDADE	20.00	178,500	3.570,00
00300	PIVO SUPERIOR	UNIDADE	20.00	164,689	3.293,78
00301	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	UNIDADE	20.00	58,079	1.161,58
00302	POLIA CORREIA DENTADA	UNIDADE	20.00	58,793	1.175,86
00303	POLIA VIRABREQUIM	UNIDADE	20.00	478,849	9.576,98
00304	POLIA VIRABREQUIM CORREIA POLI	UNIDADE	20.00	915,348	18.306,96
00305	PORCA DE SEG C/COLAR M12X1,5	UNIDADE	20.00	14,280	285,60
00306	REC CAB 4 PISTÃO	UNIDADE	20.00	49,511	990,22
00307	REGULADOR SAPATA FREIO	UNIDADE	20.00	61,649	1.232,98
00308	REGULADOR VOLTAGEM	UNIDADE	20.00	361,284	7.225,68
00309	RELÉ 7 AMP	UNIDADE	20.00	39,984	799,68
00310	RELÉ AUXILIAR TIPO 1	UNIDADE	20.00	21,298	425,95
00311	RELÉ PISCA TIPO 1	UNIDADE	20.00	29,274	585,48
00312	REPARO CILINDRO	UNIDADE	20.00	218,953	4.379,06
00313	REPARO DO FEIXE MOLA	UNIDADE	20.00	27,601	552,02
00314	RESERVATORIO DE ÁGUA	UNIDADE	14.00	983,892	13.774,49
00316	RETENTOR RODA TRASEIRA TIPO 1	UNIDADE	20.00	58,079	1.161,58
00317	RETENTOR DE VALVULA	UNIDADE	20.00	111,384	2.227,68
00318	RETENTOR DA DIANTEIRA	UNIDADE	20.00	58,079	1.161,58
00319	RETIFICA(CABECOTE)	UNIDADE	20.00	504,553	10.091,06
00321	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	20.00	53,795	1.075,90
00322	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	20.00	98,532	1.970,64
00323	ROLAMENTO INT CUBO	UNIDADE	20.00	84,721	1.694,42
00324	ROLAMENTO RODA INTERNO	UNIDADE	20.00	134,701	2.694,02
00325	ROLAMENTO SEMI-ARVORE	UNIDADE	20.00	206,040	4.120,80
00326	ROLDANA DO BANCO	UNIDADE	20.00	40,453	809,06
00327	ROTOR DIST	UNIDADE	20.00	50,939	1.018,78
00328	SAPATA DE FREIO C/LONA	UNIDADE	20.00	199,451	3.989,02
00330	SEMI EIXO RECUPERADO	UNIDADE	20.00	427,931	8.558,62
00331	SENSOR DO RADIADOR	UNIDADE	20.00	111,384	2.227,68
00332	SENSOR ROTAÇÃO	UNIDADE	20.00	526,932	10.538,64
00333	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	20.00	45,696	913,92
00334	SENSOR TEMPERATURA AGUA	UNIDADE	20.00	44,737	894,74
00335	SENSOR TEMPERATURA PAINEL	UNIDADE	20.00	49,511	990,22
00336	SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	20.00	10,465	209,30
00337	SOQUETE DO PISCA TIPO 1	UNIDADE	20.00	30,947	618,94
00338	SUPORTE VENTILADOR	UNIDADE	20.00	239,435	4.788,70
00339	TAMBOR FREIO	UNIDADE	20.00	178,500	3.570,00
00340	TAMPA FILTRO DE AR	UNIDADE	20.00	242,291	4.845,82
00341	TAMPA RESERVATÓRIO RADIADOR	UNIDADE	20.00	19,992	399,84
00342	TAMPA VALVULA MWM 229	UNIDADE	20.00	77,112	1.542,24
00343	TANQUE	UNIDADE	4.00	1.418,953	5.675,81
00344	TENSOR CORREIA DENTADA GR	UNIDADE	20.00	93,779	1.875,58
00345	TENSOR CORREIA DENTADA PQ	UNIDADE	20.00	94,717	1.894,34
00346	TENSOR CORREIA	UNIDADE	20.00	730,667	14.613,34
00347	TENSOR DA CORREIA AUXILIAR	UNIDADE	20.00	238,945	4.778,90
00348	TERMINAL DIREÇÃO TIPO 1	UNIDADE	20.00	193,739	3.874,78
00349	TERMINAL ESFERICO	UNIDADE	20.00	218,953	4.379,06
00350	TIRANTE	UNIDADE	20.00	285,121	5.702,41
00351	TRAINGULO TIPO 1	UNIDADE	4.00	25,500	102,00
00352	TRISETA SECA	UNIDADE	20.00	120,911	2.418,22
00353	TUBO COLETOR	UNIDADE	20.00	3.522,876	70.457,52
00354	VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	20.00	910,102	18.202,03
00355	ANEL DE AÇO 73142732	UNIDADE	150.00	36,649	5.497,29
00356	ANEL DE AJUSTE TIPO 1	UNIDADE	20.00	17,605	352,10
00357	ANEL DE INJETOR CROMADO RAIL	UNIDADE	20.00	42,371	847,42
00358	ANEL DE VEDAÇÃO TIPO 1	UNIDADE	20.00	42,371	847,42
00359	ANEL INJETOR RAIL	UNIDADE	20.00	38,556	771,12
00360	BATERIA 150AH	UNIDADE	10.00	1.397,400	13.974,00
00361	BOMBA HIDRAULICA	UNIDADE	5.00	5.032,000	25.160,00
00362	CAPA PRENSAVEL 3-8POL	UNIDADE	20.00	208,488	4.169,76
00363	DENTE CENTRAL	UNIDADE	20.00	207,060	4.141,20
00364	DENTE LATERAL	UNIDADE	20.00	208,488	4.169,76
00365	DENTE LATERAL ES	UNIDADE	20.00	207,060	4.141,20
00366	EXTRATOR	UNIDADE	15.00	875,500	13.132,50
00367	ENGRENAGEM	UNIDADE	20.00	1.927,800	38.556,00
00368	ESFERA INJETORA	UNIDADE	20.00	43,799	875,98
00369	FEMEA GIRATORIA 3-8POL	UNIDADE	20.00	33,313	666,26
00370	FILTRO MDE COMBUSTIVEL	UNIDADE	20.00	30,947	618,94
00371	FILTRO P/SIST REFRIGERAÇÃO	UNIDADE	20.00	59,017	1.180,34
00372	FILTRO COMBUSTIVEL TIPO 1	UNIDADE	30.00	476,952	14.308,56
00373	FILTRO DE AR TIPO 2	UNIDADE	20.00	144,228	2.884,56
00374	FILTRO DE OLEO TIPO 2	UNIDADE	20.00	135,660	2.713,20
00375	FILTRO DIESEL TIPO 1	UNIDADE	20.00	158,325	3.166,49
00376	FILTRO HIDRAULICO TIPO 1	UNIDADE	20.00	153,265	3.065,30
00377	FILTRO LUBRIFICANTE TIPO 1	UNIDADE	20.00	193,249	3.864,98
00378	FILTRO OLEO	UNIDADE	20.00	109,956	2.199,12
00379	FILTRO SEP AGUA/DIESEL	UNIDADE	20.00	58,079	1.161,58



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



00380	FILTRO SEP D'AGUA VW13150	UNIDADE	20.00	171,829	3.436,58
00381	FILTRO TELA PAPEL	UNIDADE	20.00	48,083	961,66
00382	FLEXIVEL FREIO TIPO 1	UNIDADE	20.00	23,317	466,34
00383	GRADE PRETA	UNIDADE	10.00	168,025	1.680,25
00384	IMPULSOR	UNIDADE	10.00	2.225,300	22.253,00
00385	JG CILINDRO PORTA TRAS	UNIDADE	20.00	99,624	1.992,47
00386	JG LONA FREIO	UNIDADE	20.00	491,701	9.834,02
00387	JOGO DE VALVULA BASTÃO	UNIDADE	20.00	478,849	9.576,98
00388	JOGO DE VALVULA E BASTÃO TIPO 1	UNIDADE	20.00	478,849	9.576,98
00389	KIT INJETOR	UNIDADE	20.00	627,851	12.557,02
00390	LAMINA (FACA)	UNIDADE	12.00	2.634,660	31.615,92
00391	LAMINA 13 FUIOS	UNIDADE	20.00	1.238,076	24.761,52
00392	LAMINA 15 FUIOS	UNIDADE	12.00	1.189,524	14.274,29
00393	LAMINA CURVA 15 FUIOS	UNIDADE	20.00	1.168,104	23.362,08
00394	LAMINA PATROL CURVADA 5/8 13F	UNIDADE	20.00	1.244,400	24.888,00
00395	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	20.00	492,191	9.843,82
00396	MACACO 16T	UNIDADE	2.00	522,240	1.044,48
00397	MANGOTE INF	UNIDADE	10.00	446,495	4.464,95
00398	MANGUEIRA 02 TRAMAS	UNIDADE	20.00	97,573	1.951,46
00399	MANGUEIRA C/NIPLE	UNIDADE	20.00	60,445	1.208,90
00400	MANGUEIRA MT	UNIDADE	20.00	132,335	2.646,70
00401	PARAFUSO DENTE	UNIDADE	20.00	1.470,840	29.416,80
00402	PARAFUSO LAMINA	UNIDADE	20.00	13,811	276,22
00403	PARAFUSO LAMINA 3F5108	UNIDADE	300.00	16,177	4.853,16
00404	PARAFUSO SEXT.5/8X2 1/2	UNIDADE	150.00	13,811	2.071,62
00405	PLACA MOTRIZ C/PORCA	UNIDADE	20.00	365,500	7.310,00
00406	PENEIRA APOIO 011	UNIDADE	20.00	73,297	1.465,94
00407	PINO DE PRESSÃO 1.16MM	UNIDADE	20.00	12,852	257,04
00408	PISTÃO	UNIDADE	20.00	56,161	1.123,22
00409	PLATÔ EMBREAGEM DUPLO	UNIDADE	20.00	3.861,312	77.226,24
00410	PORCA CAMINHO	UNIDADE	20.00	19,033	380,66
00411	PORCA SEX 5/8	UNIDADE	20.00	9,527	190,54
00412	PORCA SEX 5/8 ROSCA GROSSA	UNIDADE	150.00	9,282	1.392,30
00413	PORCA SEXT.	UNIDADE	20.00	9,282	185,64
00414	REGULAGEM ELETRONICA	UNIDADE	20.00	66,647	1.332,94
00415	RET.VITON 79101791	UNIDADE	20.00	139,944	2.798,88
00416	REPARO GRADE C/CILINDRO HID	UNIDADE	10.00	210,875	2.108,75
00417	SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL	UNIDADE	6.00	3.669,960	22.019,76
00418	TURBINA	UNIDADE	10.00	1.207,000	12.070,00
00419	M.DE OBRA SERVIÇO LANTERNAGEM	HORA	120.00	180,000	21.600,00
00420	M.DE OBRA SERVIÇO PINTURA	HORA	120.00	180,000	21.600,00
00421	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA	HORA	900.00	180,000	162.000,00
00422	M.DE OBRA ELETRICA	HORA	1,120.00	150,000	168.000,00
00423	M.DE OBRA SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	HORA	400.00	200,000	80.000,00
00424	M.DE OBRA SERVIÇO SUSPENSÃO	HORA	1,400.00	150,000	210.000,00
00425	M.DE OBRA SERV.TAPERÇARIA(CAPOTARIA)	HORA	150.00	100,000	15.000,00
00426	M.DE OBRA SERVIÇO VIDRAÇARIA	HORA	150.00	200,000	30.000,00
00427	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA DA PÁ CARREGADEIRA	HORA	1,250.00	250,000	312.500,00
00428	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA DA PATROL	HORA	1,250.00	250,000	312.500,00
00429	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA RETROESCAVADORA	HORA	650.00	250,000	162.500,00
00430	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA DA CAÇAMBA	HORA	1,250.00	200,000	250.000,00
00431	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA DO ONIBUS	HORA	1,250.00	200,000	250.000,00
00432	M.OBRA SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	HORA	800.00	200,000	160.000,00
00433	M.DE OBRA SERVIÇO DE BOMBA INJETORA	HORA	800.00	250,000	200.000,00

VALOR TOTAL R\$ 4.453.864,23